



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 243/2020

EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UNIPAMPA/2020-2022

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UNIPAMPA para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Iniciação à Docência 2020-2022, nos termos do presente edital, do Edital nº 02/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo do PIBID é oportunizar a realização de projetos de iniciação à docência, tendo, como público alvo, discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura. Estes projetos ocorrerão em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Os principais focos do PIBID são a valorização do magistério e da educação básica através do incentivo à formação inicial qualificada de docentes, integrando IES e escolas.

1.1.1. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha concluído até 50% da carga horária regimental do curso.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado às necessidades dos núcleos e subprojetos de iniciação à docência.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

2.1. O(a) candidato(a) à bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser discente de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado(a) e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreveu, conforme item 4.1 deste Edital.
- 2.1.2. Estar cursando a primeira metade do curso ou ter integralizado, no máximo, 60% da sua carga horária ao ingressar no programa.
- 2.1.3. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid.
- 2.1.4. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- 2.1.5. Apresentar toda documentação exigida no item 11.
- 2.1.6. Ser aprovado no processo seletivo realizado.
- 2.1.7. Ser selecionado por este edital.
- 2.1.8. Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.
- 2.1.9. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- 2.1.10. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 2.1.11. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- 2.1.12. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 02/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 2.1.13. Participar das atividades definidas no subprojeto.
- 2.1.14. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.1.15. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 2.1.16. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.
- 2.1.17. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, divulgando em seminários e eventos acadêmico-científicos.
- 2.1.18. Manter-se matriculado e frequente no seu curso de licenciatura.
- 2.1.19. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- 2.2. O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto do PIBID.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 19, inciso III, da Portaria nº 175/2018/CAPES.
- 3.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.
- 3.3. É vedado ao discente de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições profissionais dos docentes das escolas ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Os cursos de licenciatura em **Pedagogia, (Campus Jaguarão), Física, Letras: Português e Respectivas Literaturas, Letras: Línguas Adicionais, Química (Campus Bagé), Ciências Humanas (campus São Borja),**

Ciências da Natureza, (Campus Dom Pedrito), Matemática (Campus Itaqui), abrem as possibilidades de participação no PIBID/UNIPAMPA de acordo com o disposto no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Vagas e cadastro reserva nos subprojetos de iniciação à docência:

Subprojeto/núcleo	Curso	Campus	Possibilidade de participação
Alfabetização	Pedagogia	Jaguarão	Cadastro reserva
Física e Química	Física e Química	Bagé	Cadastro reserva
Língua Espanhola	Letras: Línguas Adicionais	Bagé	3 (três) vagas para discentes com bolsa e discentes para cadastro reserva
Matemática	Matemática	Itaqui	Cadastro reserva
Biologia e Ciências	Ciências da Natureza	Dom Pedrito	Cadastro reserva
Letras Português	Letras: Português e Respectivas Literaturas	Bagé	Cadastro reserva

4.2. Os candidatos classificados no cadastro reserva serão chamados tão logo abra vaga no núcleo ou subprojeto em que foi selecionado.

5. DAS BOLSAS

5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2. O valor da bolsa dos (as) discentes de iniciação à docência está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.

5.3. O início da bolsa está previsto para outubro de 2020 com término em 31 de março de 2022, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de **10/09/2020 a 20/09/2020**, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico (Anexo I), informando os dados solicitados, o subprojeto e o núcleo de iniciação à docência correspondente ao seu curso de licenciatura e anexando os seguintes documentos: a) Currículo Lattes; b) Currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica; c) Carta de Intenções (assinada) para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Anexo III); e) Declaração de Compromissos assinada (Anexo II); f) Histórico Acadêmico Simplificado.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.

7.2.A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, conforme Cronograma apresentado no item 10 do presente edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará em fase única, por meio da análise da Carta de Intenções anexada pelo(a) candidato(a) quando da sua inscrição no processo seletivo.

8.2. O processo seletivo dos (as) discentes bolsistas de iniciação à docência será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos Cursos de Licenciatura que participam do subprojeto e núcleo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.

8.5. A pontuação será atribuída a partir da análise da Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (10,0 pontos) (Anexo III).

8.6. Serão aprovados neste processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis (6,0).

8.7. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados(as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

8.8. A nota final do processo seletivo será a nota obtida pela análise da pontuação recebida a partir da análise da Carta de Intenções (10,0 pontos).

8.9. A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

8.10. Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida e que não forem contemplados nas vagas informadas no Quadro 1.

8.11. Será critério de desempate: discente de maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada às demandas do núcleo de iniciação à docência.

9.2. A divulgação do resultado final será no dia 28 de setembro de 2020 no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

9.3. Os candidatos selecionados para atuarem como bolsistas de iniciação à docência deverão confirmar sua participação pelo envio da documentação (exigida no item 11 do presente Edital) ao endereço eletrônico institucional do coordenador de área do subprojeto/núcleo até 30 de setembro de 2020.

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	10/09/2020	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	De	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

	10/09/2020 até 20/09/2020	
Homologação das inscrições	Até 21/09/2020	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos da homologação	Até às 15h de 22/09/2020	Para o e-mail pibid@unipampa.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação	23/09/2020	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Seleção	24/09/2020	Conforme estipulado no item 8 deste Edital.
Resultado preliminar	25/09/2020	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos ao resultado preliminar	Até às 15h de 26/09/2020	Para o e-mail pibid@unipampa.edu.br
Resultado final	28/09/2020	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Envio dos documentos ao endereço eletrônico do coordenador(a) de área pelos alunos selecionados.	30/09/2020	Conforme item 11.3.

11. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

11.1. O(s) coordenador(es) de área do subprojeto/núcleo de Iniciação à Docência, do qual o candidato(a) foi classificado(a) para preencher a vaga como discente de Iniciação à Docência (com e sem bolsa) informadas no Quadro 1, irá(ão) informar junto com o resultado final o endereço de e-mail para o qual os(as) discentes classificados(as) deverão encaminhar cópia digitalizada da documentação indicada no item 11.2.

11.2. Os candidatos deverão informar no corpo do e-mail referido no item 11.1.: campus, curso de licenciatura que está cursando e subprojeto para o qual se inscreveu, nome completo e número de CPF.

11.3. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para ocuparem as vagas ofertadas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência ao endereço de e-mail indicado:

a) Cópia da cédula de identidade frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sitio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> .

d) Cópia legível do cartão de conta bancária para depósito da bolsa, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;

não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul); não ser conta conjunta, entre outros.

11.4. O(a) candidato(a) que não confirmar sua participação e/ou não enviar por e-mail a documentação exigida no prazo definido pelo(a) coordenador(a) de área, será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

11.5. Os(as) discentes de Iniciação à Docência selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades do Pibid terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o(a) discente está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A contratação dos bolsistas de Iniciação à Docência está condicionada às demandas dos subprojetos/núcleos de iniciação à docência do Pibid/UNIPAMPA.

12.2 O(A) bolsista de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto do Pibid a que estiver vinculado(a).

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2020-2022.

Bagé, 09 de setembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDA NO SISTEMA)

Dados de identificação

Nome Completo:

CPF:

RG:

E-mail:

Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade: País:

Telefones:

Dados do Endereço

Endereço:Nº.

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

Dados Acadêmicos

Curso em que está matriculado:

Ano/Semestre de Ingresso:

Carga horária integralizada:.....

Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

Dados Bancários

Titular da Conta:

Nome do Banco:

Código do Banco: Agência: Conta Corrente:.....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA,

EU, _____, CPF _____, RG _____, matriculado no Curso de Licenciatura em _____ oferecido pela Universidade Federal do Pampa, no campus _____, declaro que:

- tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como discente de Iniciação à Docência;
- possuo pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 02/2020 e da Portaria CAPES Nº 259/2019, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- não tenho vínculo empregatício com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;
- aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES Nº 02/2020 e Portaria CAPES Nº 259/2019.

_____, ____ de setembro de 2020.

Assinatura do(a) discente

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÕES (10,0 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo duas laudas, data e assinatura do(a) candidato(a).

Critérios	Pontuação
Texto escrito de acordo com as normas gramaticais da Língua Portuguesa.	3,0
Demonstra domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão).	2,0
Apresenta razões e argumentos coerentes para a participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.	2,0
Demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	3,0
Total	10,0



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 09/09/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355587** e o código CRC **609F6ADB**.

Referência: Processo nº 23100.008740/2020-13

SEI nº 0355587